



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano V / Edição N° 1104 sexta-feira, 24 de novembro de 2023 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO – LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR N° 150 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera a Lei Complementar n° 27 de 17 de junho de 2011 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimento do quadro dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública e demais Trabalhadores em Educação do Município de Presidente Olegário - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que o povo do Município de Presidente Olegário - MG, por seus representantes na Câmara Municipal de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° A Lei Complementar n° 027, de 17 de junho de 2011, passará a vigorar com as alterações promovidas por esta Lei.

Art. 2° Ficam criadas as seguintes vagas na Lei Complementar n° 027/2011:

I – 15 (quinze) vagas para o cargo público efetivo de Auxiliar de Creche;

II – 2 (duas) vagas para o cargo público efetivo de Psicólogo;

III – 1 (uma) vaga para o cargo público efetivo de Assistente Social;

IV – 2 (duas) vagas para o cargo público efetivo de Nutricionista.

Art. 3° Fica revogado o Anexo II da Lei Complementar n° 027/2011, uma vez que referidos cargos encontram-se regulamentados no Anexo II da Lei Complementar 028/2011.

Art. 4° Fica acrescido novo Anexo II na Lei Complementar n° 027/2011.

Art. 5° Os Anexos I, II, III, IV e VI da Lei Complementar n° 027/2011 passarão a vigorar conforme os Anexos I, II, III, IV e VI desta Lei.

Art. 6° Fica acrescido o parágrafo único no art. 27-D da Lei Complementar n° 27, de 17 de junho de 2011, com a seguinte redação:

Parágrafo único. Quando da vacância e conseqüente extinção, nos moldes do caput, os cargos elencados serão enquadrados para o cargo de Especialista de Educação, conforme estabelece o art. 25 desta lei.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Anexos I, II, III, IV e VI da Lei Complementar n° 118/2022.

Presidente Olegário-MG, 24 de novembro de 2023.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargos	Atribuições	Carga horária	Requisitos	N° de vagas	Remuneração
Coordenador de Área	<ol style="list-style-type: none">Planejar e acompanhar as tarefas específicas realizadas nas escolas e centros municipais de educaçãoPropor e orientar as pesquisas pertinentes à sua área.Propor e supervisionar cursos de atualização para os professores municipais.Planejar e avaliar a ação educativa, juntamente com o corpo docente do município.Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho.Executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.	30 horas semanais	Nível Superior com licenciatura em área específica	03	De acordo com a Lei 11.738/2008
Professor Educação Básica anos iniciais	<ul style="list-style-type: none">Ministrar aula em nível de educação infantil (creche e pré-escola) e ensino fundamental anos iniciais.Auxiliar na execução de programas de caráter cívico e cultural, visando integrar escola e comunidade.Colaborar nos programas de higiene bucal e de saúde junto aos alunos da rede oficial de ensino.Zelar pelo material didático à sua disposição.Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho.Participar de formação continuada presencial e a distância.Cumprir hora atividade conforme orientação publicada pela Secretaria de educação. <p>• Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.</p>	24 horas semanais	Nível superior, em curso de licenciatura em Pedagogia, de graduação plena, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade Normal, conforme a Lei n° 9.394/96 e Decreto n° 3.276/99 de 06 de dezembro de 1999.	125	De acordo com a Lei 11.738/2008
Professor Educação Básica anos finais	<ul style="list-style-type: none">Ministrar aula em nível de ensino fundamental anos finais.Auxiliar na execução de programas de caráter cívico e cultural, visando integrar escola e comunidade.Colaborar nos programas de higiene bucal e de saúde junto aos alunos da rede oficial de ensino.Zelar pelo material didático à sua disposição.Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho.Participar de formação continuada presencial e a distância.Cumprir hora atividade conforme orientação publicada pela Secretaria de educação. <p>• Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.</p>	24 horas semanais	Curso Superior para docência com licenciatura dos anos finais no ensino fundamental em área específica.	48 vagas	De acordo com a Lei 11.738/2008
Assistente de Educação	<ul style="list-style-type: none">Colaborar na realização das tarefas pedagógicas de educação infantil, de EJA (Educação de Jovens de Adultos) e educação especial realizadas nas escolas municipais e centros municipais de educação.Participar da ação educativa da rede escolar.Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho.Executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.	30 horas	Curso normal em nível médio na modalidade professor de educação infantil, ou de anos iniciais do ensino fundamental, ou Normal Superior ou Pedagogia com Formação de Professor.	60 vagas	1.241,08
Professor Apoio	<ul style="list-style-type: none">Atuar de forma colaborativa com o professor regente da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o	24 horas semanais	Curso superior em Pedagogia, especialização em educação inclusiva	05 vagas	De acordo com a Lei 11.738/2008



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano V / Edição N° 1104 sexta-feira, 24 de novembro de 2023 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

		<p>acesso do aluno com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação no grupo;</p> <ul style="list-style-type: none">• Promover as condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola.• Orientar as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional;• Orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos que possam ser utilizados pelos alunos na sala de aula;• Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade;• Desenvolver formas de comunicação simbólica, estimulando o aprendizado da linguagem expressiva;• Preparar material específico para uso dos alunos na sala de aula;• Prover recursos de Comunicação Aumentativa e Alternativa;• Garantir o suprimento de material específico de Comunicação Aumentativa e Alternativa (pranchas, cartões de comunicação e outras), que atendam a necessidade comunicativa do aluno no espaço escolar;• Adaptar material pedagógico (jogos e livros de histórias) com a simbologia gráfica e construir pranchas de comunicação temáticas para cada atividade, com objetivo de proporcionar a apropriação e o aprendizado do uso do recurso de comunicação e ampliação de vocabulário de símbolos gráficos;• Identificar o melhor recurso de tecnologia assistiva que atenda as necessidades dos alunos, de acordo com sua habilidade física e sensorial atual, e promova sua aprendizagem por meio da informática acessível;• Ampliar o repertório comunicativo do aluno, por meio das atividades curriculares e de vida diária.• exercer atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência.				
Auxiliar de creche		<ul style="list-style-type: none">• Distribuir o material pedagógico segundo a faixa etária, com orientação do professor;• Acompanhar a sua utilização e zelar pela sua guarda, com a participação da criança;• estimular o desenvolvimento da criança, respeitando seus valores, sua individualidade e sua faixa etária;• Participar das reuniões de estudo em busca de uma melhor qualidade no atendimento;• Observar estado geral dos alunos (higiene, saúde etc.);• Acompanhar e assessorar o processo de alimentação, sono e higiene da criança;• Acompanhar e colaborar na realização de atividades pedagógicas e recreativas com as crianças, observando e registrando os fatos ocorridos durante a atividade, a fim de garantir o bem estar e o desenvolvimento sadio das mesmas;• Participar da manutenção das condições ambientais;• Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	30 horas semanais	Ensino médio completo	35 vagas	1.212,00
Psicólogo		<ul style="list-style-type: none">• Participar da elaboração de políticas públicas;• Contribuir com a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes;• Orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização;• Realizar avaliação psicológica a partir das necessidades específicas identificadas no processo educativo;• Orientar as equipes educacionais na promoção de ações que auxiliem na integração família, educando, escola e nas ações necessárias à superação de estímulos que comprometam o desempenho escolar dos educandos;• Propor e contribuir na formação continuada de professores e profissionais da educação, que se realiza nas atividades coletivas de cada escola, na perspectiva de constante reflexão	30 horas semanais	Graduação em Psicologia com inscrição ativa no Conselho Regional de Psicologia	04 vagas	2.552,78



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano V / Edição N° 1104 sexta-feira, 24 de novembro de 2023 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

		<p>sobre as práticas docentes;</p> <ul style="list-style-type: none">• Contribuir com programas e projetos desenvolvidos na escola;• Atuar nas ações e projetos de enfrentamento dos preconceitos e da violência na escola;• Propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, o apoio às unidades educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social;• Promover ações voltadas à escolarização do público alvo da educação especial;• Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação;• Participar da elaboração de projetos de educação e orientação profissional;• Promover ações de acessibilidade;• Propor ações, juntamente com os professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais, e a sociedade de forma ampla, visando melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender.				
Assistente Social		<ul style="list-style-type: none">• Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade;• Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos (às) estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do (a) adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos;• Atuar no processo de ingresso, regresso, permanência e sucesso dos/as estudantes na escola;• Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola;• Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar;• Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar;• Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação;• Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos/as estudantes;• Realizar de assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões.• Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação;• Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação;• Participar de ações que promovam a acessibilidade;• Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.	30 horas semanais	Graduação em Serviço Social com inscrição ativa no Conselho Regional de Serviço Social	03 vagas	2.552,78
Especialista em Educação Básica- supervisor Educacional		<ul style="list-style-type: none">• Implementar a execução, avaliar e coordenar a (re)construção do projeto pedagógico de escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio ou Ensino Profissionalizante com a equipe escolar;• Viabilizar o trabalho pedagógico coletivo e	30 horas	Curso Superior em Pedagogia com habilitação para Supervisão Escolar.	08 vagas	De acordo com a Lei 11.738/2008



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano V / Edição N° 1104 sexta-feira, 24 de novembro de 2023 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

Especialista em Educação Básica- Letras supervisor educacional		facilitar o processo comunicativo da comunidade escolar e de associações a ela vinculadas; • Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;		Curso Superior em Letras com especialização em Supervisão Escolar.	01 vaga	De acordo com a Lei 11.738/2008
Especialista em Educação Básica- Matemática/ Ciências Supervisor Educacional		• Participar da organização das turmas e distribuição das aulas; • Participar da elaboração do calendário escolar, do planejamento de ensino e da elaboração do horário escolar; • Organizar e coordenar os conselhos de classe; • Desenvolver e coordenar projetos de educação básica;		Curso Superior em Matemática e ou Ciências, com especialização em Supervisão Escolar.	01 vaga	De acordo com a Lei 11.738/2008
Especialista em Educação Básica- Geografia e ou História		• Coordenar reuniões pedagógicas com pais de alunos; • Coordenar reformas curriculares; • Acompanhar a qualidade de ensino; • Orientar professores e alunos; • Aplicar avaliações educacionais; • Implementar diretrizes curriculares; • Coordenar o planejamento e aquisição de materiais didáticos; • Organizar a hora atividade do professor para estudo, planejamento e aperfeiçoamento do processo de ensino e aprendizagem.		Curso Superior em Geografia e ou História com especialização em Supervisão Escolar.	01 vaga	De acordo com a Lei 11.738/2008
Auxiliar de Serviços Gerais		• Limpar todas as dependências públicas, espanando, varrendo, lavando ou encerando os móveis, utensílios e instalações, para mantê-los em condições de higiene e conservação. • Preparar, cozinhar, servir refeições e lanches; • Preparar alimentação de acordo com as normas dos estabelecimentos educacionais; • Zelar pela manutenção e conservação dos utensílios sob sua responsabilidade; • Participar de formação continuada presenciais e/ou à distância; • Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; • Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	30 horas	Ensino fundamental	105 vagas	1.212,00
Nutricionista		Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (educação básica: educação infantil – creche e pré-escola, – ensino fundamental, ensino médio, EJA – educação de jovens adultos) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE; Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE); Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, observando: adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos; respeito aos hábitos alimentares e à cultura alimentar de cada localidade, à sua vocação agrícola e à alimentação saudável e adequada; utilização dos produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos; local, regional, territorial, estadual, ou nacional, nesta ordem de prioridade. Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição; Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio; Planejar, orientar e supervisionar as atividades		Curso superior em Nutrição com registro no Conselho Regional CRN	03 vagas	2.552,78



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano V / Edição N° 1104 sexta-feira, 24 de novembro de 2023 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

	<p>de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias;</p> <p>Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente. Para tanto, devem ser observados parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos, estabelecidos em normativa do Programa. O registro se dará no Relatório Anual de Gestão do PNAE, conforme estabelecido pelo FNDE;</p> <p>Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar;</p> <p>Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros);</p> <p>Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição;</p> <p>Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle para UAN;</p> <p>Elaborar o Plano Anual de Trabalho do PAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições;</p> <p>Assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PAE.</p>				
	<p>Compete ao nutricionista, vinculado a Entidade Executora, no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PAE), exercer as seguintes atividades complementares:</p> <p>Coordenar, supervisionar e executar ações de educação permanente em alimentação e nutrição para a comunidade escolar;</p> <p>Participar do processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, a fim de emitir parecer técnico, com o objetivo de estabelecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição dos alimentos;</p> <p>Participar da avaliação técnica no processo de aquisição de utensílios e equipamentos, produtos de limpeza e desinfecção, bem como na contratação de prestadores de serviços que interfiram diretamente na execução do PAE;</p> <p>Participar do recrutamento, seleção e capacitação de pessoal que atue diretamente na execução do PAE;</p> <p>Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implantar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos na área de alimentação escolar;</p> <p>Contribuir na elaboração e revisão das normas reguladoras próprias da área de alimentação e nutrição;</p> <p>Colaborar na formação de profissionais na área de alimentação e nutrição, supervisionando estagiários e participando de programas de aperfeiçoamento, qualificação e capacitação;</p>				



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano V / Edição N° 1104 sexta-feira, 24 de novembro de 2023 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

	<p>Comunicar os responsáveis legais e, caso necessário, a autoridade competente, quando da existência de condições do PAE impeditivas de boa prática profissional ou que sejam prejudiciais à saúde e à vida da coletividade;</p> <p>Capacitar e coordenar as ações das equipes de supervisores das unidades da entidade executora relativas ao PAE.</p> <p>Outras atribuições poderão ser desenvolvidas, de acordo com a necessidade, complexidade do serviço e disponibilidade da estrutura operacional do PAE.</p>				
--	---	--	--	--	--

QUADRO RESIDUAL

CARGO	VAGAS	Quadro	Vagas ocupadas
MONITOR DE INFORMÁTICA –	06	efetivo	02
Coordenador de área	03	efetivo	01
Coordenador de Educação Infantil e Fundamental Extintui-lo após vacância	01	efetivo	01
Coordenador de Educação Extintui-lo após vacância	02	efetivo	01
Especialista em Educação Básica/Supervisão Escolar	05	Efetivo	01
Agente Educativo Extintui-lo após vacância	60	Efetivo	60

QUADRO COM CORRELAÇÃO DE CARGOS

NOMENCLATURA ANTERIOR	NOVA NOMENCLATURA
PROFESSOR PI	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA-ANOS INICIAIS
PROFESSOR PII	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS
Agente Educativo	Assistente de Educação

ANEXO III

CARGO	CARGA HORÁRIA	NÍVEL SALARIAL	SÍMBOLO INICIAL	SÍMBOLO FINAL
Coordenador de Área	30horas semanais	XXVI	A	Q
Professor Educação Básica anos iniciais	24horas semanais	XXIII	A	Q
Professor Educação Básica anos finais	24horas semanais	XXIII	A	Q
Assistente de Educação	30horas semanais	XVII	A	Q
Professor Apoio	24horas semanais	I	A	Q
Auxiliar de Creche	30 horas semanais	I	A	Q
Especialista em Educação Básica - supervisor Educacional	30 horas semanais	XXVI	A	Q
Especialista em Educação Básica - Letras Supervisor Educacional	30 horas semanais	XXVI	A	Q
Especialista em Educação Básica - Matemática/ Ciências/ Supervisor Educacional	30 horas semanais	XXVI	A	Q
Especialista em Educação Básica/ Geografia e ou História/ Supervisor Educacional	30 horas semanais	XXVI	A	Q
Auxiliar de Serviços Gerais	30 horas semanais	I	A	Q
Psicólogo	30 horas semanais	VIII	A	Q
Assistente Social	30 horas semanais	VIII	A	Q
Nutricionista	30 horas semanais	VIII	A	Q

ANEXO IV

CARGOS EFETIVOS

CARGO	VAGAS EXISTENTES	VAGAS CRIADAS	FORMA DE PROVIMENTO
Coordenador de Área	03	0	Concurso Público
Professor Educação Básica - anos iniciais	125	0	Concurso Público
Professor Educação Básica - anos Finais	48	0	Concurso Público
Assistente de Educação	60	0	Concurso Público
Professor Apoio	05	0	Concurso Público
Auxiliar de Creche	20	15	Concurso Público
Especialista em Educação Básica-supervisor Educacional	08	0	Concurso Público
Especialista em Educação Básica-Letras supervisor educacional	01	0	Concurso Público
Especialista em Educação Básica-Matemática/ Ciências Supervisor Educacional	01	0	Concurso Público
Especialista em Educação Básica-Geografia e ou História	01	0	Concurso Público



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano V / Edição N° 1104 sexta-feira, 24 de novembro de 2023 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

Auxiliar de Serviços Gerais	105	0	Concurso Público
Psicólogo	02	02	Concurso Público
Assistente Social	02	01	Concurso Público
Nutricionista	01	02	Concurso Público

CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	VAGA EXISTENTE	FORMA DE PROVIMENTO
DIRETOR ESCOLAR I	08	Recrutamento amplo
DIRETOR ESCOLAR II	03	Recrutamento amplo
DIRETOR ESCOLAR III	01	Recrutamento amplo

ANEXO VI CORRELAÇÃO DE CARGOS

CARGO ATUAL	CARGO PROPOSTO
(...)	(...)
Coordenador de área - letras; estudos sociais; ciências e matemática.	Coordenador de área
(...)	(...)

DECISÕES

HOMOLOGACÃO

HOMOLOGADO o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria-Geral Municipal, em todos os seus termos, por ser a medida legal cabível ao caso.

DECISÃO

Considerando o exposto no Parecer Jurídico emitido em face do requerimento apresentado por MARIA HELENA FERREIRA, **DEFIRO** a regularização fundiária do imóvel situado na Avenida Antônio Araújo, nº 463, Bairro Centro, Setor 01, Quadra 24, Lote 220, neste Município em nome da Requerente.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como, no quadro de avisos concedendo o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para eventual impugnação.

Caso um terceiro interessado tenha motivo relevante que possa acarretar o indeferimento do Requerimento de Regularização Fundiária, deverá manifestar-se no prazo acima estipulado por escrito e de forma fundamentada apresentando toda a documentação que achar pertinente.

Decorrido o prazo acima sem impugnações ou sendo estas julgadas improcedentes remeta-se o procedimento à Procuradoria Municipal para elaboração de Projeto de Lei que autorize a emissão da CRF respectiva.

Dê ciência da presente decisão às partes interessadas, bem como aos setores envolvidos.

Nada mais havendo, archive-se.

Presidente Olegário-MG, 23 de novembro de 2023.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

HOMOLOGACÃO

HOMOLOGADO o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria Municipal, em todos os seus termos, por ser a medida legal cabível ao caso.

DECISÃO

Considerando o exposto no Parecer Jurídico emitido em face do requerimento apresentado por SUZE DARLEY CRISTINA CUNHA, **DEFIRO** a regularização fundiária do imóvel (**REURB-E**) situado na Rua Custódio Rodrigues Pereira, Bairro Andorinhas, Setor 06, Quadra 29, Lote 86, neste Município em nome da Requerente.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como, no quadro de avisos concedendo o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para eventual impugnação.

Caso um terceiro interessado tenha motivo relevante que possa acarretar o indeferimento do Requerimento de Regularização Fundiária, deverá manifestar-se no prazo acima estipulado por escrito e de forma fundamentada apresentando toda a documentação que achar pertinente.

Decorrido o prazo acima sem impugnações ou sendo estas julgadas improcedentes remeta-se o procedimento à Procuradoria Municipal para elaboração de Projeto de Lei que autorize a emissão da CRF respectiva.

Dê ciência da presente decisão às partes interessadas, bem como aos setores envolvidos.

Nada mais havendo, archive-se.

Presidente Olegário-MG, 22 de novembro de 2023.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

HOMOLOGACÃO

HOMOLOGADO o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria-Geral Municipal, em todos os seus termos, por ser a medida legal cabível ao caso.

DECISÃO

Considerando o exposto no Parecer Jurídico emitido em face do requerimento apresentado por GERALDO PEREIRA TIAGO, **DEFIRO** a regularização fundiária do imóvel situado na Rua Antônio Carvalho Silva, nº 541, Bairro Andorinhas, Setor 06, Quadra 11, Lote 143, neste Município em nome do Requerente.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como, no quadro de avisos concedendo o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para eventual impugnação.

Caso um terceiro interessado tenha motivo relevante que possa acarretar o indeferimento do Requerimento de Regularização Fundiária, deverá manifestar-se no prazo acima estipulado por escrito e de forma fundamentada apresentando toda a documentação que achar pertinente.

Decorrido o prazo acima sem impugnações ou sendo estas julgadas improcedentes remeta-se o procedimento à Procuradoria Municipal para elaboração de Projeto de Lei que autorize a emissão da CRF respectiva.

Dê ciência da presente decisão às partes interessadas, bem como aos setores envolvidos.

Nada mais havendo, archive-se.

Presidente Olegário-MG, 22 de novembro de 2023.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

HOMOLOGACÃO

HOMOLOGADO o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria-Geral Municipal, em todos os seus termos, por ser a medida legal cabível ao caso.

DECISÃO

Considerando o exposto no Parecer Jurídico emitido em face do requerimento apresentado por MARIA JOSÉ FONSECA, **DEFIRO** a regularização fundiária do imóvel situado na Rua Matadouro, nº 537, Bairro Planalto, Setor 04, Quadra 52, Lote 195, neste Município em nome da Requerente.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como, no quadro de avisos concedendo o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para eventual impugnação.

Caso um terceiro interessado tenha motivo relevante que possa acarretar o indeferimento do Requerimento de Regularização Fundiária, deverá manifestar-se no prazo acima estipulado por escrito e de forma fundamentada apresentando toda a documentação que achar pertinente.

Decorrido o prazo acima sem impugnações ou sendo estas julgadas improcedentes remeta-se o procedimento à Procuradoria Municipal para elaboração de Projeto de Lei que autorize a emissão da CRF respectiva.

Dê ciência da presente decisão às partes interessadas, bem como aos setores envolvidos.

Nada mais havendo, archive-se.

Presidente Olegário-MG, 20 de novembro de 2023.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

HOMOLOGACÃO



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano V / Edição Nº 1104 sexta-feira, 24 de novembro de 2023 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

HOMOLOGO o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria Municipal, em todos os seus termos, por ser a medida legal cabível ao caso.

DECISÃO

Considerando o exposto no Parecer Jurídico emitido em face do requerimento apresentado por PEDRO LINCOLN JEREMIAS SANTOS, **DEFIRO** a regularização fundiária do imóvel situado na Rua Prefeito João Pinheiro, nº 450, Bairro Dona Benta, Setor 02, Quadra 02, Lote 178, neste Município em nome do Requerente.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como, no quadro de avisos concedendo o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para eventual impugnação.

Caso um terceiro interessado tenha motivo relevante que possa acarretar o indeferimento do Requerimento de Regularização Fundiária, deverá manifestar-se no prazo acima estipulado por escrito e de forma fundamentada apresentando toda a documentação que achar pertinente.

Decorrido o prazo acima sem impugnações ou sendo estas julgadas improcedentes remeta-se o procedimento à Procuradoria Municipal para elaboração de Projeto de Lei que autorize a emissão da CRF respectiva.

Dê ciência da presente decisão às partes interessadas, bem como aos setores envolvidos.

Nada mais havendo, archive-se.

Presidente Olegário-MG, 20 de novembro de 2023.

RHENYS DA SILVA CMBRAIA

Prefeito Municipal

HOMOLOGACÃO

HOMOLOGO o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria Municipal, em todos os seus termos, por ser a medida legal cabível ao caso.

DECISÃO

Considerando o exposto no Parecer Jurídico emitido em face do requerimento apresentado por ANTÔNIO DOS REIS DA CUNHA, **DEFIRO** a regularização fundiária do imóvel (**REURB-E**) situado na Rua Custódio Rodrigues Pereira, Bairro Andorinhas, Setor 06, Quadra 29, Lote 62, neste Município em nome da Requerente.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como, no quadro de avisos concedendo o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para eventual impugnação.

Caso um terceiro interessado tenha motivo relevante que possa acarretar o indeferimento do Requerimento de Regularização Fundiária, deverá manifestar-se no prazo acima estipulado por escrito e de forma fundamentada apresentando toda a documentação que achar pertinente.

Decorrido o prazo acima sem impugnações ou sendo estas julgadas improcedentes remeta-se o procedimento à Procuradoria Municipal para elaboração de Projeto de Lei que autorize a emissão da CRF respectiva.

Dê ciência da presente decisão às partes interessadas, bem como aos setores envolvidos.

Nada mais havendo, archive-se.

Presidente Olegário-MG, 14 de novembro de 2023.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

HOMOLOGACÃO

HOMOLOGO o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria Municipal, em todos os seus termos, por ser a medida legal cabível ao caso.

DECISÃO

Considerando o exposto no Parecer Jurídico emitido em face do requerimento apresentado por REGINALDO NELSON DE QUEIROZ, **DEFIRO** a regularização fundiária do imóvel (**REURB-E**) situado na Rua Severino Mendes, nº 591, Bairro Planalto, Setor 04, Quadra 16, Lote 143, neste Município em nome da Requerente.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como, no quadro de avisos concedendo o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para eventual impugnação.

Caso um terceiro interessado tenha motivo relevante que possa acarretar o indeferimento do Requerimento de Regularização Fundiária, deverá manifestar-se no prazo acima estipulado por escrito e de forma fundamentada apresentando toda a documentação que achar pertinente.

Decorrido o prazo acima sem impugnações ou sendo estas julgadas improcedentes remeta-se o procedimento à Procuradoria Municipal para elaboração de Projeto de Lei que autorize a emissão da CRF respectiva.

Dê ciência da presente decisão às partes interessadas, bem como aos setores envolvidos.

Nada mais havendo, archive-se.

Presidente Olegário-MG, 13 de novembro de 2023.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

HOMOLOGACÃO

HOMOLOGO o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria Municipal, em todos os seus termos, por ser a medida legal cabível ao caso.

DECISÃO

Considerando o exposto no Parecer Jurídico emitido em face do requerimento apresentado por GILSIMAR JUNIOR COMBRAIA, **DEFIRO** a regularização fundiária do imóvel situado na Rua Raimundo José Pinheiro, nº 1.197, Bairro Andorinhas, Setor 06, Quadra 01-A, Lote 103, neste Município em nome do Requerente.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como, no quadro de avisos concedendo o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para eventual impugnação.

Caso um terceiro interessado tenha motivo relevante que possa acarretar o indeferimento do Requerimento de Regularização Fundiária, deverá manifestar-se no prazo acima estipulado por escrito e de forma fundamentada apresentando toda a documentação que achar pertinente.

Decorrido o prazo acima sem impugnações ou sendo estas julgadas improcedentes remeta-se o procedimento à Procuradoria Municipal para elaboração de Projeto de Lei que autorize a emissão da CRF respectiva.

Dê ciência da presente decisão às partes interessadas, bem como aos setores envolvidos.

Nada mais havendo, archive-se.

Presidente Olegário-MG, 08 de novembro de 2023.

RHENYS DA SILVA CMBRAIA

Prefeito Municipal

HOMOLOGACÃO

HOMOLOGO o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria Municipal, em todos os seus termos, por ser a medida legal cabível ao caso.

DECISÃO

Considerando o exposto no Parecer Jurídico emitido em face do requerimento apresentado por MARCONDES APARECIDO BRAGA, **DEFIRO** a regularização fundiária do imóvel (**REURB-E**) situado na Rua Januário Pinheiro, Bairro Centro, Setor 04, Quadra 02, Lote 720, neste Município em nome da Requerente.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como, no quadro de avisos concedendo o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para eventual impugnação.

Caso um terceiro interessado tenha motivo relevante que possa acarretar o indeferimento do Requerimento de Regularização Fundiária, deverá manifestar-se no prazo acima estipulado por escrito e de forma fundamentada apresentando toda a documentação que achar pertinente.

Decorrido o prazo acima sem impugnações ou sendo estas julgadas improcedentes remeta-se o procedimento à Procuradoria Municipal para elaboração de Projeto de Lei que autorize a emissão da CRF respectiva.

Dê ciência da presente decisão às partes interessadas, bem como aos setores envolvidos.

Nada mais havendo, archive-se.

Presidente Olegário-MG, 08 de novembro de 2023.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

HOMOLOGACÃO

HOMOLOGO o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria Municipal, em todos os seus termos, por ser a medida legal cabível ao caso.

DECISÃO

Considerando o exposto no Parecer Jurídico emitido em face do requerimento apresentado por JESUS ROSA DE OLIVEIRA, **DEFIRO** a regularização fundiária do imóvel situado na Rua Pedro Galvão de Lima, nº 530, Bairro Andorinhas, Setor 06, Quadra 39, Lote 274, neste Município em nome do Requerente.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como, no quadro de avisos concedendo o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para eventual impugnação.

Caso um terceiro interessado tenha motivo relevante que possa acarretar o indeferimento do Requerimento de Regularização Fundiária, deverá manifestar-se no prazo acima estipulado por escrito e de forma fundamentada apresentando toda a documentação que achar pertinente.

Decorrido o prazo acima sem impugnações ou sendo estas julgadas improcedentes remeta-se o procedimento à Procuradoria Municipal para elaboração de Projeto de Lei que autorize a emissão da CRF respectiva.



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano V / Edição N° 1104 sexta-feira, 24 de novembro de 2023 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

Dê ciência da presente decisão às partes interessadas, bem como aos setores envolvidos.

Nada mais havendo, archive-se.

Presidente Olegário-MG, 08 de novembro de 2023.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

HOMOLOGACÃO

HOMOLOGO o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria-Geral Municipal, em todos os seus termos, por ser a medida legal cabível ao caso.

DECISÃO

Considerando o exposto no Parecer Jurídico emitido em face do requerimento apresentado por MARIA REGINA SOARES DA SILVA, **DEFIRO** a regularização fundiária do imóvel situado na Avenida José Pedro Teles, nº 940, Bairro Santa Rita, Setor 04, Quadra 115, Lote 532, neste Município em nome da Requerente.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como, no quadro de avisos concedendo o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para eventual impugnação.

Caso um terceiro interessado tenha motivo relevante que possa acarretar o indeferimento do Requerimento de Regularização Fundiária, deverá manifestar-se no prazo acima estipulado por escrito e de forma fundamentada apresentando toda a documentação que achar pertinente.

Decorrido o prazo acima sem impugnações ou sendo estas julgadas improcedentes remeta-se o procedimento à Procuradoria Municipal para elaboração de Projeto de Lei que autorize a emissão da CRF respectiva.

Dê ciência da presente decisão às partes interessadas, bem como aos setores envolvidos.

Nada mais havendo, archive-se.

Presidente Olegário-MG, 23 de novembro de 2023.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

HOMOLOGACÃO

HOMOLOGO o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria Municipal, em todos os seus termos, por ser a medida legal cabível ao caso.

DECISÃO

Considerando o exposto no Parecer Jurídico emitido em face do requerimento apresentado por JOÃO BATISTA MARTINS, **DEFIRO** a regularização fundiária do imóvel situado na Rua Professor Alfredo Batista, nº 617, Bairro Aleixo Araújo, Setor 03, Quadra 08, Lote 787, Lote 184, neste Município em nome do Requerente.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como, no quadro de avisos concedendo o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para eventual impugnação.

Caso um terceiro interessado tenha motivo relevante que possa acarretar o indeferimento do Requerimento de Regularização Fundiária, deverá manifestar-se no prazo acima estipulado por escrito e de forma fundamentada apresentando toda a documentação que achar pertinente.

Decorrido o prazo acima sem impugnações ou sendo estas julgadas improcedentes remeta-se o procedimento à Procuradoria Municipal para elaboração de Projeto de Lei que autorize a emissão da CRF respectiva.

Dê ciência da presente decisão às partes interessadas, bem como aos setores envolvidos.

Nada mais havendo, archive-se.

Presidente Olegário-MG, 23 de novembro de 2023.

RHENYS DA SILVA CMBRAIA

Prefeito Municipal

HOMOLOGACÃO

HOMOLOGO o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria-Geral Municipal, em todos os seus termos, por ser a medida legal cabível ao caso.

DECISÃO

Considerando o exposto no Parecer Jurídico emitido em face do requerimento apresentado por ANA LUCINDA MENDES, **DEFIRO** a regularização fundiária do imóvel situado na Rua José Vitor, nº 510, Bairro Andorinhas, Setor 06, Quadra 06, Lote 286, neste Município em nome da Requerente.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como, no quadro de avisos concedendo o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para eventual impugnação.

Caso um terceiro interessado tenha motivo relevante que possa acarretar o indeferimento do Requerimento de Regularização Fundiária, deverá manifestar-se no prazo acima estipulado por escrito e de forma fundamentada apresentando toda a documentação que achar pertinente.

Decorrido o prazo acima sem impugnações ou sendo estas julgadas improcedentes remeta-se o procedimento à Procuradoria Municipal para elaboração de Projeto de Lei que autorize a emissão da CRF respectiva.

Dê ciência da presente decisão às partes interessadas, bem como aos setores envolvidos.

Nada mais havendo, archive-se.

Presidente Olegário-MG, 23 de novembro de 2023.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

HOMOLOGACÃO

HOMOLOGO o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria Municipal, em todos os seus termos, por ser a medida legal cabível ao caso.

DECISÃO

Considerando o exposto no Parecer Jurídico emitido em face do requerimento apresentado por BETANIA APARECIDA DA FONSECA, **DEFIRO** a regularização fundiária do imóvel situado na Rua Petrina Caixaeta de Amorim, Bairro Mateus Caixaeta, Setor 06, Quadra 78, Lote 101, neste Município em nome da Requerente.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como, no quadro de avisos concedendo o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para eventual impugnação.

Caso um terceiro interessado tenha motivo relevante que possa acarretar o indeferimento do Requerimento de Regularização Fundiária, deverá manifestar-se no prazo acima estipulado por escrito e de forma fundamentada apresentando toda a documentação que achar pertinente.

Decorrido o prazo acima sem impugnações ou sendo estas julgadas improcedentes remeta-se o procedimento à Procuradoria Municipal para elaboração de Projeto de Lei que autorize a emissão da CRF respectiva.

Dê ciência da presente decisão às partes interessadas, bem como aos setores envolvidos.

Nada mais havendo, archive-se.

Presidente Olegário-MG, 23 de novembro de 2023.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

HOMOLOGACÃO

HOMOLOGO o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria Municipal, em todos os seus termos, por ser a medida legal cabível ao caso.

DECISÃO

Considerando o exposto no Parecer Jurídico emitido em face do requerimento apresentado por RONALDO MARQUES DA SILVA, **DEFIRO** a regularização fundiária do imóvel situado na Rua Vereador Salomão Luiz de Araújo, nº 481, Bairro Saltador, Setor 05, Quadra 100, Lote 184, neste Município em nome do Requerente.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como, no quadro de avisos concedendo o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para eventual impugnação.

Caso um terceiro interessado tenha motivo relevante que possa acarretar o indeferimento do Requerimento de Regularização Fundiária, deverá manifestar-se no prazo acima estipulado por escrito e de forma fundamentada apresentando toda a documentação que achar pertinente.

Decorrido o prazo acima sem impugnações ou sendo estas julgadas improcedentes remeta-se o procedimento à Procuradoria Municipal para elaboração de Projeto de Lei que autorize a emissão da CRF respectiva.

Dê ciência da presente decisão às partes interessadas, bem como aos setores envolvidos.

Nada mais havendo, archive-se.

Presidente Olegário-MG, 23 de novembro de 2023.

RHENYS DA SILVA CMBRAIA

Prefeito Municipal

HOMOLOGACÃO

HOMOLOGO o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria Municipal, em todos os seus termos, por ser a medida legal cabível ao caso.

DECISÃO



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano V / Edição N° 1104 sexta-feira, 24 de novembro de 2023 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

Considerando o exposto no Parecer Jurídico emitido em face do requerimento apresentado por IRENE ALVES SILVA 07422840692, representada por sua sócia Irene Alves Silva, **DEFIRO** a regularização fundiária do imóvel (**REURB-INDUSTRIAL**) situado na Rua Espírito Santo, Bairro Setor Industrial, Setor 11, Quadra 48, Lote 358, neste Município em nome da empresa Requerente. **Publique-se** a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, concedendo o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para eventual impugnação.

Caso um terceiro interessado tenha motivo relevante que possa acarretar o indeferimento do Requerimento de Regularização Fundiária, deverá manifestar-se no prazo acima estipulado por escrito e de forma fundamentada apresentando toda a documentação que achar pertinente.

Decorrido o prazo acima sem impugnações ou sendo estas julgadas improcedentes remeta-se o procedimento à Procuradoria Municipal para elaboração de Projeto de Lei que autorize a emissão da autorização respectiva.

Dê ciência da presente decisão às partes interessadas, bem como aos setores envolvidos.

Nada mais havendo, arquite-se.

Presidente Olegário-MG, 08 de novembro de 2023.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

HOMOLOGACÃO

HOMOLOGO o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria Municipal, em todos os seus termos, por ser a medida legal cabível ao caso.

DECISÃO

Considerando o exposto no Parecer Jurídico emitido em face do requerimento apresentado por IGOR RODRIGUES DE LIMA, **DEFIRO** a regularização fundiária do imóvel situado na Rua Sinhana Clementina, n° 220, Bairro Saltador, Setor 05, Quadra 96, Lote 108, neste Município em nome do Requerente.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como, no quadro de avisos concedendo o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para eventual impugnação.

Caso um terceiro interessado tenha motivo relevante que possa acarretar o indeferimento do Requerimento de Regularização Fundiária, deverá manifestar-se no prazo acima estipulado por escrito e de forma fundamentada apresentando toda a documentação que achar pertinente.

Decorrido o prazo acima sem impugnações ou sendo estas julgadas improcedentes remeta-se o procedimento à Procuradoria Municipal para elaboração de Projeto de Lei que autorize a emissão da CRF respectiva.

Dê ciência da presente decisão às partes interessadas, bem como aos setores envolvidos.

Nada mais havendo, arquite-se.

Presidente Olegário-MG, 08 de novembro de 2023.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

HOMOLOGACÃO

HOMOLOGO o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria Municipal, em todos os seus termos, por ser a medida legal cabível ao caso.

DECISÃO

Considerando o exposto no Parecer Jurídico emitido em face do requerimento apresentado por HAMILTON ANTÔNIO DA SILVA, **DEFIRO** a regularização fundiária do imóvel (**REURB-E**) situado na Rua Presidente JK, Bairro Aeroporto, Setor 04, Quadra 44, Lote 237, neste Município em nome da Requerente.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como, no quadro de avisos concedendo o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para eventual impugnação.

Caso um terceiro interessado tenha motivo relevante que possa acarretar o indeferimento do Requerimento de Regularização Fundiária, deverá manifestar-se no prazo acima estipulado por escrito e de forma fundamentada apresentando toda a documentação que achar pertinente.

Decorrido o prazo acima sem impugnações ou sendo estas julgadas improcedentes remeta-se o procedimento à Procuradoria Municipal para elaboração de Projeto de Lei que autorize a emissão da CRF respectiva.

Dê ciência da presente decisão às partes interessadas, bem como aos setores envolvidos.

Nada mais havendo, arquite-se.

Presidente Olegário-MG, 18 de outubro de 2023.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 107/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICIPIO DE PRESIDENTE OLEGARIO/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 058/2023 referente à AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO ZERO QUILOMETRO EM ATENDIMENTO A PORTARIA MDS 2.600/2018 MODIFICADA PELAS PORTARIAS N 640/2021 E 121/2021 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO, que ADJUDICA nos termos do Inciso

IX do Art. 17 do Decreto n° 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : VIA MONDO AUTOMOVEIS E PECAS LTDA - 00.836.942/0009-61

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	1,00	UNIDADE	Fiat	CRONOS DRIVE 1.3 FLEX	R\$ 87.800,00	R\$ 87.800,00	R\$ 99.583,33	R\$ 99.583,33	11,8326 %	R\$ 11.783,33
							Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	11,8326 %	R\$ 11.783,33
							R\$ 87.800,00	R\$ 99.583,33		

Descrição: Veículo zero quilômetro ano e modelo não inferior à data da contratação carroceria tipo sedã capacidade mínima para 5 ocupantes porta-malascom, no mínimo, 450 litros de capacidade volumétrica 5 portas direção com assistência hidráulica e/ou elétrica vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras travas elétricas nas portas jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete carroceria na cor branca motor de, no mínimo, 80 CV, combustível, gasolina ou etanol ou bicombustível (etanol e gasolina) ar condicionado de fábrica todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado garantia mínima de 12 (doze) meses. Cor BRANCA

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado
R\$ 87.800,00

Total Orçado
R\$ 99.583,33

Economia %
11,8326 %

Economia R\$
11.783,33

Presidente Olegário - Minas Gerais, 24 de Novembro de 2023

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGACÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO MG – Aviso de Homologação/ PL 107/2023 PE 058/2023 – O Município de Presidente Olegário-MG torna pública a homologação do PL 107/2023 PE 058/2023, cujo objeto é Aquisição de 01 veículo zero quilômetro em atendimento a Portaria MDS 2.600/2018 modificada pelas Portarias n 640/2021 e 121/2021 para atender as necessidades do setor bolsa família e cadastro único. Valor Total: R\$ 87.800,00. Data: 24/11/2023. Monize Angela de Andrade – Pregoeira Oficial.

RATIFICACÕES

TERMO DE RATIFICACÃO

Processo Administrativo n°.: 109/2023

Inexigibilidade de Licitação n°.: 011/2023

Credenciamento n°.: 005/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO.



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano V / Edição N° 1104 sexta-feira, 24 de novembro de 2023 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

Pelo presente **Termo de Ratificação**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria n° 048/2023 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo artigo 25 caput da Lei n° 8.666/93, RATIFICO o referido Processo de Inexigibilidade.

Após cumpridas as formalidades de praxe;

Publique-se.

Presidente Olegário-MG, 23 de novembro de 2023.

Rhenys da Silva Cambraia

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO - MG

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo n°.: 111/2023

Inexigibilidade de Licitação n°.: 012/2023

Credenciamento n°.: 006/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA INTEGRAR O SISTEMA DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO (SIAR/MG).

Pelo presente **Termo de Ratificação**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria n° 048/2023 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo artigo 25 caput da Lei n° 8.666/93, RATIFICO o referido Processo de Inexigibilidade.

Após cumpridas as formalidades de praxe;

Publique-se.

Presidente Olegário-MG, 24 de novembro de 2023.

Rhenys da Silva Cambraia

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO - MG

TERMS DE HOMOLOGAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.: 109/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°.: 011/2023

CREENCIAMENTO N°.: 005/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 25 da Lei 8666/93 HOMOLOGA o PROCESSO N° 109/2023, INEXIGIBILIDADE N° 011/2023, CREDENCIAMENTO N° 005/2023, objeto: **CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**. O credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses para os interessados se credenciarem.

Presidente Olegário/MG, 23 de novembro de 2023.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n°.: 111/2023

Inexigibilidade de Licitação n°.: 012/2023

Credenciamento n°.: 006/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA INTEGRAR O SISTEMA DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO (SIAR/MG).

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 25 da Lei 8666/93 HOMOLOGA o PROCESSO N° 111/2023, INEXIGIBILIDADE N° 012/2023, CREDENCIAMENTO N° 006/2023, objeto: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA INTEGRAR O SISTEMA DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO (SIAR/MG)**. O credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses para os interessados se credenciarem.

Presidente Olegário/MG, 24 de novembro de 2023.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Presidente Olegário torna pública a realização do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 299/2021**, referente ao Processo Licitatório n° 125/2021 – Pregão Eletrônico n° 072/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para reestruturação, manutenção e hospedagem do site do município de Presidente Olegário, retificando e ratificando o referido contrato através da sua prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 26/11/2023 findando em 26/11/2024 e consequentemente sua renovação de saldo conforme tabela transcrita:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
A.M.S. DESIGN MARKETING DIGITAL LTDA					
0002	MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE PORTAL WEB	12	MESES	R\$199,57	R\$2.394,84
				Total do Fornecedor:	R\$ 2.394,84

Fornecedor: A.M.S. DESIGN MARKETING DIGITAL LTDA. Data: 23/11/2023. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

O Município de Presidente Olegário torna pública a rescisão do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 254/2021**, referente ao Processo Licitatório n° 095/2021 – Pregão Presencial n° 007/2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada no Transporte de Estudantes, o valor global do cancelamento é de **R\$83.353,30 (oitenta e três mil e trezentos e cinquenta e três reais e trinta centavos)**. Empresa: **HOSINE ROSA DA SILVA 0*****03**. Data do Cancelamento: 20/11/2023. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.

Expediente
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário –MG
Órgão Oficial do Município de Presidente Olegário, MG
Criado pela Lei n° 082 de 14 de novembro de 2018
Praça Doutor Castilho, n°10, Centro
Telefone: (34) 3811-2488
Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município
Acesso ao diário oficial: http://po.mg.gov.br/diario-oficial